

EMENDA Nº - CTIA
(ao PL 2338/2023)

Suprime-se o art. 58 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda é necessária para equilibrar a proteção dos trabalhadores com o desenvolvimento da Inteligência Artificial (IA) no Brasil. O art. 58, embora busque mitigar impactos negativos da IA no mercado de trabalho, impõe burocracia excessiva e regulação que podem limitar sua adoção.

Salienta-se que, no contexto da transformação digital fomentada pela Inteligência Artificial, é imperativo que as instituições, tanto públicas quanto privadas, se dediquem à capacitação dos trabalhadores para as novas funções que emergem, substituindo aquelas que se tornam obsoletas. Neste cenário, não há espaço para o retrocesso nem para a omissão no uso das tecnologias disponíveis. Ao contrário, o foco deve ser a preparação dos trabalhadores para enfrentarem os desafios vindouros, resguardando seus direitos e sua dignidade.

Entendemos que os sindicatos e os acordos coletivos, embora desempenhem um papel na defesa dos direitos dos trabalhadores, não são os instrumentos ideais para regular o uso da inteligência artificial. A tecnologia avança rapidamente, e suas implicações vão além das questões tradicionais de trabalho e remuneração.

De outro lado, a rigidez nas normas e a imposição de negociações coletivas limitam a flexibilidade das empresas para se adaptarem às mudanças rápidas do mercado, prejudicando a competitividade global das empresas brasileiras. De fato, isso pode levar à falência de empresas e à perda do estoque de empregos, o que contraria os interesses de trabalhadores e empresários.

Por fim, o Brasil, ao adotar uma abordagem regulatória mais rígida em comparação com países que lideram o desenvolvimento da IA, como Estados

Unidos e Japão, corre o risco de se isolar em um cenário global em que a velocidade de inovação é essencial. Portanto, esta emenda busca assegurar um ambiente regulatório que não apenas proteja os interesses dos trabalhadores, mas também promova o avanço tecnológico e a competitividade do Brasil no cenário internacional.

Sala da comissão, 29 de novembro de 2024.

**Senador Marcos Rogério
(PL - RO)**

